



49/95

Lei n. 239, de 13 de novembro de 1968

Dispõe sobre Convenio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizada a firmar, com a Associação de Crédito e Assistência Rural --- (ACAR), Convenio com a contribuição financeira, nos moldes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal é autorizada a contribuir, no exercício de 1969, com a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos); em 1970, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), e, em 1971, com Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para consecução dos fins fixados no convenio, nas bases e nos prazos ali estabelecidos, classificando-se a despesa em " 3.2.2.0-39- Despesas correntes. - Transferências Correntes, Subvenções Econômicas, Recursos Naturais e Agro-Pecuaris " de Orçamento Municipal.

Art. 3º - Nos exercícios de 1970 e 1971, serão incluídas, obrigatoriamente, dotações próprias e necessárias à ocorrência da despesa autorizada, nos valores fixados no artigo anterior.

Art. 4º - Fica ratificada a assinatura de Convenio referido no artigo 1º .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 13 de novembro de 1968

Ilviseu de Azevedo

Prefeito Municipal

Ilviseu de Azevedo
Prefeito Municipal

Passos de Voto

Sanciono e promulgo

esta lei e suas partes em duas vias, uma para o arquivo desta Prefeitura Municipal e outra para o arquivo da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Em testemunha da verdade, eu, Prefeito Municipal, assino e promulgo esta lei e suas partes em duas vias, uma para o arquivo desta Prefeitura Municipal e outra para o arquivo da Câmara Municipal de Ouro Preto.